



DECRETO Nº 003/98

Destina área de terras no Parque Primeiro de Maio, da cidade de Umuarama, para a implantação do "Projeto Morada do Sol - Condomínio da 3ª Idade e Casa-Lar para Idosos e Pessoas Portadoras de Deficiência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Município em implantar programa de atendimento social à população de 3ª idade e pessoas portadoras de deficiência e de baixo ou nenhum poder aquisitivo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que trata da Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 914, de 06 de setembro de 1993, que instituiu a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Previdência Social, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 026, de 20 de junho de 1997, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre a destinação de áreas nos empreendimentos habitacionais para o atendimento à população idosa;

CONSIDERANDO, ainda, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.956, de 11 de dezembro de 1995, que Dispõe Sobre a Política de Assistência Social no Município de Umuarama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 003/98.

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Conselho Municipal de Assistência Social, de implantação do "Projeto Morada do Sol - Condomínio da 3ª Idade e Casa-Lar para Pessoas Portadoras de Deficiência", no Município de Umuarama,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destinada a Quadra nº 08-A, da subdivisão da Quadra nº 08, do Parque 1º de Maio, da cidade de Umuarama, com área de 5.606,25 m² (cinco mil, seiscentos e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados), loteamento de propriedade do Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício, da Comarca de Umuarama, sob nº 01, na matrícula nº 27.392, para implantação do "Projeto Morada do Sol - Condomínio da 3ª Idade e Casa-Lar para Idosos e Pessoas Portadoras de Deficiência".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Umuarama, 16 de janeiro de 1998.

Eliseu Auth
Prefeito Municipal em exercício

Sidnei Moreno Vedovoto
Secretário de Administração

Ana Laura de Carvalho Rosa
Secretária do Bem Estar Social

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

AMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL

AMARALIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1 - Bem Estar

1 - Obras
1 - Jornal

CONSIDERANDO, portanto, a decisão do Conselho Municipal de Bem Estar, no Município de Amaralí, no âmbito do Projeto "Plano de Melhorias de Deficiência", no Município de Amaralí.

Projeto de Lei nº 27.392, para implantação do "Projeto Melhorias de Deficiência" no Município de Amaralí, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência, através de obras e serviços de bem-estar.

Declaro em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

16 de janeiro de 1998

Procurador Municipal em exercício

[Handwritten signature]

Secretaria de Bem Estar Social

Secretaria de Bem Estar Social

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE 23 | 01 | 1998
DE N.º 1904
UMUARAMA, 23 | 01 | 1998
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO